

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 018/2024
EDITAL Nº 013/2024

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços e na melhor forma em direito admitida, as partes

I – CONTRATANTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IBRAGAS, Associação Privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 07.868.290/0001-39, com sede na Avenida Pereira Barreto, nº 1395 – Sala nº 25, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP: 09190-610, para consecução das atividades pactuadas no Contrato de Gestão nº 3.457/2022, da unidade gerenciada **POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO BARRETO**, localizado na Rua Rogério de Andrade Santos, nº 200 – Parque Rodrigo Barreto, no Município de Arujá, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Eduardo Sélio Mendes Júnior, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 19.846.080-6 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 212.783.478-01, e de outro lado

II – CONTRATADA: Abaixo qualificado e representada nos termos de seus documentos societários:

Razão Social: PRESTMED CLÍNICA MÉDICA LTDA.		
Nome Fantasia: PRESTMED CLÍNICA MÉDICA		
CNPJ/MF: 43.122.567/0001-43		
Objeto Social/CNAE: Laboratórios Clínicos.		
Endereço: Avenida Armando Bei	nº: 225 Bairro: Vila Nova Bonsucesso	
Cidade: Guarulhos	Estado: São Paulo	CEP: 07175-000
Inscrição Municipal: 0452641		
Inscrição Estadual:		
E-mail: contato@afassessoria.com.br Telefone: (11) 3135-0656		
Sócio e/ou representante legal: Edivar Antônio Trigo		
RG nº 24.667.103-0	CPF/MF nº 256.548.838-60	
Endereço: Conselheiro Moreira de Barros	nº 2268	Bairro: Lauzane Paulista
Cidade: São Paulo	Estado: SP	CEP: 02.430-001

(Contratante e Contratada doravante denominadas em conjunto como “Partes” e isoladamente como “Parte”);

CONSIDERANDO QUE:

A Contratada é empresa que tem como atividade preponderante especificada no item II - objeto social.

O Contratante se trata de associação privada, Gestora do Posto de Atendimento Barreto, por força do Contrato de Gestão nº 3.457/2022, para contratação de serviços e fornecedores.

O presente contrato é vinculado as condições estabelecidas no seu respectivo Termo de Referência, nos termos do Anexo I, o qual é parte integrante deste contrato.

As partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam as suas condições para o seu integral cumprimento, que somente podem ser alteradas mediante o ajuste de termo aditivo desde que seja respeitada as determinações previstas na legislação vigente.

O Contratante tem interesse na prestação de serviços da Contratada, sendo que o presente contrato tem como propósito, estabelecer diretrizes do contrato, cujas condições estão especificadas no quadro de resumo e nas demais cláusulas avençadas abaixo:

QUADRO DE RESUMO	
NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos, destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde Município de Arujá/SP, em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes e em atendimento às disposições do Aditamento n.º 05/2024 ao Contrato de Gestão n.º 3.457/2022, que regulamenta a prestação dos serviços ora especificados.	
PRAZO DE INÍCIO: 16/12/2024	PRAZO DE TÉRMINO: 16/06/2025
PERÍODO: 180 dias (cento e oitenta dias)	
VALOR: O valor máximo a ser pago será até R\$ 275.863,21 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte um centavos) com estimativa para serem realizados até 38.000 (trinta e oito mil) exames.	
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal	
PRORROGAÇÃO: Prorrogável por igual período.	
MULTA DE MORA: 0,033% por dia de atraso, limitada no percentual de 5% do valor do contrato.	
MULTA COMPENSATÓRIA: 10% (dez por cento)	

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato:

Termo de referência – Anexo I

2. DOS ANEXOS

Compõem o presente Contrato os seguintes anexos, os quais fazem parte integrante deste Contrato:

Anexo I: Termo de referência.

Anexo II: Processo de contratação – Edital – Ato de Convocação nº 013/2024.

3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos abaixo:

Valor: O valor máximo a ser pago será até R\$ 275.863,21 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte um centavos) com estimativa para serem realizados até 38.000 (trinta e oito mil) exames.

3.2. A nota fiscal é eletrônica e será entregue na Diretoria do CONTRATANTE e enviada por e-mail, ao endereço eletrônico: processoadm.aruja@ibragas.com.br. A CONTRATADA deverá comunicar sempre que houver alteração no e-mail cadastrado para o envio da nota fiscal.

3.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente aos serviços contratados, mediante a emissão da respectiva nota fiscal a ser entregue com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data prevista para o pagamento, sob pena de prorrogação do pagamento por igual período.

3.4. Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar MENSALMENTE ao CONTRATANTE:

3.4.1. Emissão de relatórios das atividades desenvolvidas, com a devida especificação inerente à natureza peculiar de cada uma delas, com o carimbo e assinatura do responsável e/ou representante legal da CONTRATADA, que deverá ser encaminhado 5 (cinco) dias, antes da emissão das Notas Fiscais Mercantis;

3.4.2. Nota Fiscal Mercantil, com a observação da descrição dos serviços prestados, período do fornecimento e número do contrato;

3.4.3. Os relatórios das atividades desenvolvidas, com a devida especificação inerente à natureza peculiar de cada uma delas;



- 3.4.4. As certidões negativas de débitos fiscais municipais, estaduais, federais e demais certidões solicitadas quando da contratação, todas devidamente atualizadas;
- 3.4.5. Salvo estipulação contrária, comprovar os depósitos de FGTS e recolhimento de INSS e IRRF de seus empregados, bem como os recolhimentos de INSS e IRRF e, quando assim ocorrer a hipótese de incidência, do ISS de seus prestadores de serviços terceirizados e seguros;
- 3.5. A falta de apresentação dos documentos exigidos na cláusula 3.4. ensejará na suspensão dos pagamentos até a sua efetiva regularização.
- 3.6. Caso as faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas no protocolo da sede do CONTRATANTE.
- 3.7. No valor estipulado no item 3.1 estão incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, necessárias à completa do objeto contrato e cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, frete, transporte, consumo de materiais, mão-de-obra, especializada ou não, contribuições previdenciárias, todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista e social, mobilização e desmobilização, seguros e garantias exigidas por lei, tributos e contribuições fiscais e parafiscais, incidentes sobre o objeto contrato, faturamento e pagamento da remuneração respectiva, constituindo-se este a única contraprestação devida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do objeto contratual.
- 3.8. Assegura-se ao CONTRATANTE a retenção de todo e qualquer valor advindo de prejuízo causado pela CONTRATADA, bem como deduzir das faturas a serem pagas os defeitos e vícios da sua execução e ainda eventuais multas contratuais. Caso estes vícios não sejam constatados de imediato, projetar-se-á aos períodos posteriores da relação contratual o direito de dedução dos mesmos à CONTRATADA de suas notas fiscais futuras.
- 3.9. A parte CONTRATADA está expressamente proibida de realizar o protesto de títulos e documentos contra o CONTRATANTE.
- 3.10. A CONTRATADA expressamente anui e está ciente de que o pagamento do contrato, ora instrumentalizada, decorre e está atrelado ao repasse dos valores provenientes do Contrato de Gestão – processo nº 3.457/2022, firmado com a Secretaria de Saúde do Município de Arujá/SP, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês. Diante disso poderá ocorrer atraso, tendo em vista a natureza jurídica e a burocracia inerente àquele ente político e consequente atraso ao repasse à CONTRATADA. Havendo adimplemento do Município de Arujá/SP, o CONTRATANTE repassará os valores devidos à CONTRATADA, hipótese em que não haverá cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica com o que concordam expressamente as partes.

3.11. A CONTRATADA não poderá paralisar a execução do contrato, ou diminuir o seu ritmo de trabalho, no caso de atraso no pagamento inferior a 90 (noventa) dias, por se tratar de serviço de saúde, essenciais sem a possibilidade de interrupção, ou suspensão.

3.12. A CONTRATADA se declara ciente da existência de prestação de contas perante a municipalidade e o Tribunal de Contas do estado de São Paulo (TCE/SP), e se compromete em prestar todas as informações e se manifestar em processos e procedimentos administrativos, se assim for demandada pelos órgãos competentes e pelo próprio CONTRATANTE.

3.13. O preço é fixo e não ajustável, salvo nas hipóteses previstas em lei, mediante prévio ajuste de ativo contratual entre as partes.

4. DO ATIVO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

4.1.1. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

4.1.1.1. Quando houver modificação do projeto das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

4.1.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto.

4.2. Por acordo entre as partes:

4.2.1. Quando necessária a modificação do regime dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

4.2.1.1. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;

4.2.1.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis da execução do ajuste, ou ainda, em caso de força maior e caso fortuito;

4.3. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo indicado no indicado no quadro de resumo, e renovável pelo mesmo período que dar-se-á única e exclusivamente mediante acordo escrito firmado entre as Partes.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento conforme o estipulado no presente Contrato, oferecendo, desta forma, condições ideais para a integral execução do objeto contratado.

6.2. O CONTRATANTE deverá facilitar os meios de acesso para que seja possibilitado à CONTRATADA executar os serviços por seus profissionais devidamente identificados.

6.3. Fornecer a CONTRATADA, todas as informações e documentos disponíveis para integral execução dos serviços contratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A parte CONTRATADA declara para todos os fins de direito que possui capacidade econômico-financeira para o cumprimento das condições contratuais.

7.2. DA CONDIÇÃO NEGOCIAL

7.2.1. Cumprir as suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente.

7.2.2. Administrar seu pessoal ao cumprimento das normas internas do CONTRATANTE, planejar, conduzir e executar os serviços, com integral observância das disposições deste contrato, obedecendo aos projetos, cronogramas, especificações técnicas e de segurança e medicina do trabalho, zelando pelo patrimônio e instalações públicas administradas pelo CONTRATANTE.

7.2.3. Cooperar com os empregados e prestadores de serviços do CONTRATANTE, a fim de que todos os serviços se desenvolvam conforme a programação estabelecida para cada uma, não devendo prejudicar o regular andamento das atividades hospitalares.

7.2.4. Obrigando-se desde já a assumir e indenizar todo e qualquer prejuízo ocasionado ao CONTRATANTE, bem como seus prepostos, sócio ou diretores, pela ausência de prestação das informações necessárias, incluindo-se, mas não se limitando a multas administrativas de qualquer natureza, condenações judiciais, custas, despesas (inclusive aqueles referentes a garantias) e honorários advocatícios para defesas em processos administrativos e judiciais.

7.3.5. A CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte e treinamento necessário para os funcionários do CONTRATANTE, a fim de viabilizar a eficiência na execução dos serviços contratados, respondendo por eventuais responsabilidades pela impossibilidade cumprimento do contrato.

7.3.6. Comunicar a diretoria e cadastrar previamente eventuais alterações na composição da equipe, como também, novos funcionários, para que possa ser permitido o seu acesso as dependências do CONTRATANTE, fornecendo o respectivo crachá e uniforme padronizado com a respectiva identificação da empresa CONTRATADA, qualificação pessoal, o número da cédula de identidade;

7.3.7. A CONTRATADA declara para todos os fins de direito, que se obriga a possuir e manter em pleno vigor durante toda a vigência deste contrato todas as autorizações, inscrições, registros, alvarás e licenças legalmente exigidos para realização da atividade relacionada à prestação de serviços.

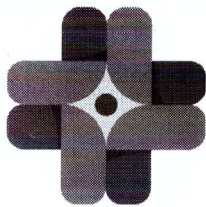
7.3.8. Assegurar o acesso de seus prepostos ao local do fornecimento dos serviços e proporcionar, durante a vigência deste contrato, todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, facilitando a ação de fiscalização do CONTRATANTE.

7.3.9. Fornecer ao CONTRATANTE as informações e relatórios que esta solicitar relacionadas à prestação dos serviços e funcionários, inclusive em relação aos profissionais envolvidos na prestação de serviços, mantendo nas suas dependências os registros sobre tais informações pelo período definido na legislação aplicável.

7.3.10. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, de imediato às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, bem como os profissionais atuantes, mesmo se constatados posteriormente.

7.3.11. Manter atualizado seus dados cadastrais junto ao CONTRATANTE, informando-a sobre qualquer (i) alteração em seu controle societário, e (ii) alteração substancial em seu objeto social.

7.3.12. Apresentar, quando for o necessário para execução do objeto deste contrato, inventário e relação de equipamentos e materiais que serão utilizados na execução do contrato, com seus respectivos manuais em língua portuguesa, plano de manutenção preventiva e cópia do registro das manutenções corretivas, se responsabilizando pela guarda dos bens, com o seu respectivo "check list" de verificação diária, isentando o CONTRATANTE da responsabilidade de eventuais, furtos, roubos e danos aos equipamentos.



7.3.13. Não permitir a circulação dos profissionais contratados fora dos locais em que devam executar a presente prestação de serviços.

7.3.14. A CONTRATADA responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato que venham a causar qualquer dano ao CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso o CONTRATANTE seja responsabilizado judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta do próprio CONTRATANTE ser contrário à orientação dada pela CONTRATADA nas atribuições conferidas no objeto designado na cláusula primeira.

7.3.15. Na hipótese de irregularidade na execução do contrato, por motivo fundamentado, o pagamento devido a CONTRATADA ficará suspenso até a resolução dos problemas apontados e utilizados para compensação a título de multa contratual especificada na cláusula décima.

7.3.16. Cumprir com as demais condições estabelecidas no edital.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

A CONTRATADA deverá arcar com todos os tributos de sua responsabilidade que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, conforme o disposto na legislação aplicável sejam eles de natureza federal, estadual e/ou municipal, responsabilizando-se, inclusive, pelas infrações a que der causa em virtude da não observância do disposto nesta Cláusula.

7.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DECORRENTES DA CONDIÇÃO DE EMPREGADORA

7.5.1. Executar o Contrato sob sua total responsabilidade, devendo cumprir todas as obrigações impostas pela legislação, responsabilizando-se pelas consequências que derivem de seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados colaboradores, apresentado para isso, apresentar documentos obrigatórios e legalmente exigidos para o regular exercício de suas atividades.

7.5.2. Cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho (PPRA, PCMAT, PCMSO, Atestado de Saúde Ocupacional, entre outros), principalmente no que se refere à obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual ("EPIs"), sendo a exclusiva responsável pela prática de tais exigências e a consequência de seu não-cumprimento.

7.5.3. Responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais relacionadas a seus empregados ocorridos na execução deste Contrato, nos termos da legislação aplicável.

7.5.4. Remeter ao CONTRATANTE ou a empresa por esta indicada, deverá submeter sua equipe envolvida direta ou indiretamente nas atividades necessárias à execução do contrato a rigoroso

exame médico admissional, periódico e demissional, bem como providenciar atestado de saúde ocupacional, respeitando-se os prazos estipulados na legislação vigente.

7.5.5. Arquivar e manter os documentos referidos nesta cláusula pelo período previsto em lei, no local da execução da atividade, assegurando o acesso do CONTRATANTE a qualquer tempo, observados os aspectos éticos e legais aplicáveis.

7.5.6. Discutir seu SESMT (Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) e elaborar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), de acordo com a periodicidade legalmente prevista.

7.5.7. Realizar treinamento visando à utilização de EPIs e prevenção de acidentes do trabalho e o cumprimento das normas de medicina, higiene e segurança do trabalho.

7.5.6. Fornecer e fiscalizar a correta utilização pela sua equipe de todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação vigente, observando, ainda, todas as medidas recomendáveis à higiene, segurança e proteção impostas por normas de órgãos competentes, bem como as normas internas de higiene e segurança da CONTRATADA, que desde já a CONTRATADA declara conhecer.

7.6. DAS RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS

7.6.1. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo a CONTRATADA plena autonomia na execução do objeto deste contrato, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais dentro das responsabilidades exaradas no presente instrumento.

7.6.2. A CONTRATADA deverá responder as reclamações trabalhistas movidas por seus empregados contra o CONTRATANTE ("Reclamatória"), comparecendo a todas as audiências realizadas no curso destas reclamações, assegurada a retenção prevista na cláusula 3.8.

7.6.3. A CONTRATADA deverá envidar melhores esforços para encerrar a Reclamatória mediante a celebração de acordo, excluindo o CONTRATANTE da lide na primeira audiência.

7.6.4. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas incorridas, com deslocamento, passagens aéreas, despesas com viagem, deslocamento, alimentação, estada, dos prepostos e dos advogados do CONTRATANTE.

7.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO MEIO AMBIENTE

7.7.1. Respeitar e cumprir todas as disposições legais ou regulamentares aplicáveis à proteção do meio ambiente, transporte e destinação de resíduos contidas na legislação em vigor relacionada à matéria.

7.7.2. Possuir todas as licenças e condições sanitárias e ambientais, exigidas pelos Órgãos Públicos competentes, para o exercício de suas atividades, bem como atender às disposições específicas da legislação sobre proteção do meio ambiente.

7.7.3 Responder integralmente, civil, administrativa e criminalmente, perante os órgãos públicos do meio ambiente e outras autoridades competentes, por qualquer irregularidade verificada durante o cumprimento do Contrato.

8. DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. Informações Confidenciais

8.1.1. Para fins do presente Contrato, a expressão “Informações Confidenciais” significa toda e qualquer informação referente a cada Parte, e suas respectivas atividades, modelos de negócios, planejamentos, estruturas, situação (econômica ou outras), perspectivas e/ou estimativas, que tal Parte ou qualquer de suas afiliadas revele, forneça ou comunique (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas e qualquer outra forma), na pessoa dos administradores, diretores, empregados, parceiros comerciais, advogados, contadores, auditores ou consultores ou qualquer afiliada da Parte.

8.1.2. Para fins do presente Contrato, não serão consideradas Informações Confidenciais aquelas informações e dados (i) que já eram de domínio público quando da celebração do presente contrato; (ii) que foram divulgadas publicamente por terceiros que não as Partes; (iii) que foram obtidas legalmente pelas Partes de terceiros; e/ou (iv) cuja divulgação seja exigida por força de solicitação dos poderes públicos ou determinação judicial.

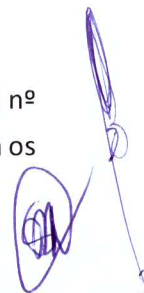
8.2. Obrigação de Confidencialidade

8.2.1. Cada Parte obriga-se a manter em sigilo toda e qualquer Informação Confidencial recebida e a fazer uso delas com a única finalidade do cumprimento deste Contrato. Cada Parte obriga-se também a fazer com que seus prepostos ou funcionários, mantenham em sigilo toda e qualquer Informação Confidencial recebida ou obtida de cada Parte e somente dela façam uso no âmbito da prestação dos Serviços, responsabilizando-se por qualquer violação por parte de seus prepostos e funcionários.

8.2.2. Não obstante o término ou rescisão do presente Contrato, cada Parte deverá observar as obrigações de confidencialidade.

8.3. Da proteção dos dados

8.3.1. Atender as condições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/18), se responsabilizando pelo uso adequado de quaisquer dados transmitidos contra os riscos de violações de Dados Pessoais (sigilo de dados), não compartilhando senhas,



documentos ou outras informações a qualquer terceiro.

8.3.2. Possuir níveis de acesso às informações relacionadas a prestação dos serviços, garantindo a segurança de dados e seu respectivo registro, identificando os seus usuários em caso de alterações.

8.3.3. Ser transparente em relação aos procedimentos executados na execução do contrato, a fim de auxiliar no Tratamento de Dados Pessoais.

8.3.4. Qualquer incidente relacionado a violação de privacidade ou que gerem danos aos titulares de dados pessoais devem ser comunicadas ao CONTRATANTE, para respectivas providências.

8.3.5. Descartar qualquer informação da CONTRATANTE que não estejam vinculados a execução do contrato.

8.3.6. A CONTRATADA declara para os devidos fins de direito que as informações recebidas serão armazenadas em local seguro e protegido por senha de acesso e se responsabiliza por eventuais penalidades previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18).

9. DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

9.1. A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção brasileira (Lei 12.846/2013), bem como de quaisquer outras legislações decorrentes desta e aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

9.2. O descumprimento das Regras Anticorrupção pela CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada e imediata do presente Instrumento, independentemente de qualquer notificação.

10. DAS MULTAS POR INFRAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a.1) Multa de mora pelo descumprimento e inexecução parcial do contrato, no patamar de 0,33% (zero vírgula três e três por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

a.2) Multa compensatória por perdas e danos no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato, caracterizada pelo descumprimento e a inexecução total do contrato;

10.3. A multa a que alude esta cláusula não impede que a rescisão unilateral do contrato e aplicação de outras sanções previstas em Lei.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. rescindi-los, unilateralmente, nos casos de:

11.1.1. Conveniência para o CONTRATANTE, mediante autorização escrita e fundamentada do Presidente do Instituto Brasileiro de Gestão e Assistência à Saúde - IBRAGAS ou Diretor Geral das unidades;

11.1.2. Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato;

11.1.3. Interrupção, parcial ou total, na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

11.1.4. Negligência na organização administrativa e/ou execução dos serviços;

11.1.5. Extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da contratada;

11.1.6. Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Instituto Brasileiro de Gestão e Assistência à Saúde - IBRAGAS e às suas Unidades Filiais.

11.1.7. Este contrato é acessório do principal (Contrato de Gestão nº 3.457/2022) firmado entre a Contratante e o Município de Arujá. Assim, se o Contrato de Gestão for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindir de maneira automática e instantânea, hipótese em que não haverá cominação de juros, multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

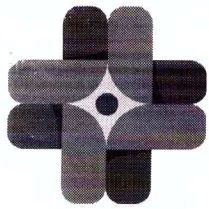
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

12.2. Declara a CONTRATADA não ter realizado qualquer investimento em razão deste contrato.

12.3. Na execução deste Contrato, a conduta das partes, uma em relação à outra, será compatível com os princípios da boa-fé, confiança e lealdade, abstendo-se cada parte de adotar comportamento que prejudique qualquer interesse público.

12.4. Os signatários deste CONTRATO representando a CONTRATANTE e CONTRATADA declaram, sob penas da lei, que se encontram investidos dos competentes poderes de ordem



legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurarão, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

12.5. Na hipótese de qualquer das cláusulas deste Contrato vir a ser declarada nula, em face de decisão judicial transitada em julgado, por qualquer motivo, elas não afetarão os demais termos e condições deste Contrato, os quais continuarão vigorando entre as Partes e produzindo efeitos, inclusive, em relação a terceiros.

12.6. As notificações e/ou comunicações a serem enviadas a qualquer das Partes em razão do pactuado neste Contrato deverão ser formalizadas por escrito e enviadas mediante entrega com aviso de recebimento para os endereços constantes do preâmbulo.

13. DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes elegem desde já o Foro da Comarca de Arujá/SP, para dirimir quaisquer conflitos, bem como a solução de litígios oriundos do presente instrumento.

E assim, estando certos e ajustados, assinam o presente Contrato, as partes CONTRATANTE e a CONTRATADA, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e presenciaram, para que se produza seus legais efeitos de Direito, conforme estabelecido no Novo Código Civil Brasileiro.

Arujá/SP, 13 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE:

Eduardo Sélvio Mendes Junior
Diretor Presidente

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E
ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IBRAGAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IBRAGAS

CONTRATADO:

PRESTMED CLÍNICA MÉDICA LTDA

Testemunhas:

1. _____
Nome: *Carolina Moreira Imbion*
RG: *49987862-0*
CPF: *451233838-16*

2. _____
Nome: *Tatiana de O. Ribeiro*
RG: *6114200162*
CPF: *84714360000*

ANEXO I

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames de Laboratório Clínico

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos, destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde do Município de Arujá/SP, em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes e em atendimento às disposições do Aditamento n.º 05/2024 ao Contrato de Gestão n.º 3.457/2022, que regulamenta a prestação dos serviços ora especificados.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens e serviços:

- **Material de Coleta:** Fornecimento de todo o material necessário para coleta de amostras, incluindo, mas não se limitando a frascos, tubos, seringas, luvas, máscaras e outros materiais descartáveis.
- **Transporte das Amostras:** Serviço de transporte das amostras coletadas até o laboratório responsável pela realização dos exames, garantindo a integridade e condições adequadas de conservação.
- **Sistema Web para Consulta e Impressão dos Resultados:** Disponibilização de uma plataforma online para acesso e impressão dos resultados dos exames, acessível aos profissionais de saúde e aos pacientes mediante controle de acesso seguro, atendendo às normas de segurança e privacidade de dados (LGPD).
- **Equipe de Profissionais Qualificados:** Disponibilização de equipe qualificada, composta por profissionais com experiência e habilitação nas áreas de coleta, transporte e análise laboratorial, incluindo bioquímicos e técnicos de laboratório.

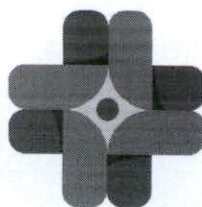
3. JUSTIFICATIVA

A contratação emergencial dos serviços de exames laboratoriais é essencial para atender a demanda da rede pública de saúde de Arujá, possibilitando diagnósticos rápidos e precisos, e contribuindo para o tratamento adequado e prevenção de doenças.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa contratada será responsável por:

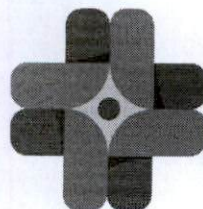
- **Qualidade do Serviço:** Assegurar a realização dos exames de acordo com as normas técnicas vigentes, garantindo precisão, segurança e confiabilidade nos resultados.



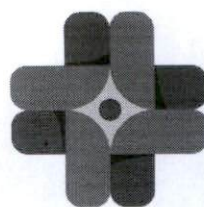
- Prazo para Emissão de Resultados: Garantir a entrega dos resultados em prazo adequado e compatível com a natureza dos exames realizados, conforme definido no contrato.
- Suporte Técnico do Sistema: Manter o sistema de consulta e impressão de resultados em pleno funcionamento e oferecer suporte técnico sempre que necessário.
- Capacitação Contínua da Equipe: Realizar capacitações periódicas para assegurar que a equipe esteja atualizada e em conformidade com as práticas e regulamentações vigentes no setor de saúde.

5. CONDIÇÕES GERAIS

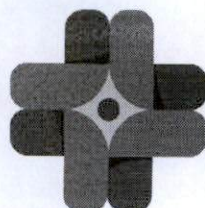
- Marcação dos Exames: As marcações dos exames serão realizadas pelas Unidades Básicas de Saúde da Família (UBS) descrita acima, de acordo com a demanda e a disponibilidade de recursos da contratada.
- Horário de Atendimento: As amostras deverão ser coletadas em dias úteis, das 08:00h às 12:00h, nas seguintes Unidade de Saúde:
 - ✓ UBS MIRANTE - Estr. do kondo, 712 - Mirante do Arujá, Pedreira - SP, 07405-650
 - ✓ UBS JARDIM EMÍLIA - R. Oscar Schiavon - Jardim Emilia, Arujá - SP, 07432-065
 - ✓ UBS BARRETO - Rua Pedro Severino Martins, 231 - Parque Rodrigo Barreto - Centro Res., Arujá - SP, 07400-770
 - ✓ UBS PILAR - R. Tailor do Nascimento, 230 - Parque Rodrigo Barreto, Arujá - SP, 07417-420
 - ✓ UBS JARDIM REAL - R. São Paulo, 675 - Jardim Real, Arujá - SP, 07402-800
 - ✓ UBS NOVA ARUJÁ - Av. São Lucas, 310 - Nova Arujá, Arujá - SP, 07411-430;
 - ✓ UBS CENTRAL - Av. dos Expedicionários, 1255 - Vila Flora Regina, Arujá - SP, 07400-490;
 - ✓ UBS RINCÃO - Av. Benedito Manoel dos Santos, 1300 - Jardim Fazenda Rincao, Arujá - SP, 07428-205.
- Resultados dos Exames - deverão ser disponibilizados em plataforma via web em no máximo 48 horas a conta da coleta das amostras;
- Relação de Exames:



ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1		CA - 19-9	37	R\$ 15,91	R\$ 588,67
1.2	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	10	R\$ 5,53	R\$ 55,30
1.3	02.02.03.103-9	RAST F340 - CORANTE VERMELHO ((PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA))	7	R\$ 48,27	R\$ 337,89
1.4	02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA (DOSAGEM DE 17-ALFA HIDROXIPROGESTERONA)	120	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00
1.5	02.02.01.040-6	ACIDO FOLICO (DOSAGEM DE FOLATO)	175	R\$ 10,36	R\$ 1.813,00
1.6	02.02.07.002-6	ACIDO HIPURICO (DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO)	5	R\$ 11,79	R\$ 58,95
1.7	02.02.01.012-0	ACIDO URICO (DOSAGEM DE ACIDO URICO)	9.352	R\$ 5,40	R\$ 50.500,80
1.8		ACIDO URICO (URINA 24 HRS)	12	R\$ 5,40	R\$ 64,80
1.9	02.02.07.005-0	ACIDO VALPROICO	17	R\$ 14,21	R\$ 241,57
1.10	02.02.05.009-2	ALBUMINA (DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA)	30	R\$ 6,95	R\$ 208,50
1.11	02.02.01.014-7	ALDOLASE (DOSAGEM DE ALDOLASE)	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00
1.12	02.02.01.015-5	ALFA 1 ANTI TRIPSINA (DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA)	3	R\$ 11,92	R\$ 35,76
1.13	02.02.01.016-3	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA (DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA)	5	R\$ 9,23	R\$ 46,15
1.14	02.02.03.009-1	ALFA FETOPROTEINA (DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA)	162	R\$ 8,80	R\$ 1.425,60
1.15	02.02.01.018-0	AMILASE (DOSAGEM DE AMILASE)	325	R\$ 7,10	R\$ 2.307,50
1.16	02.02.04.005-4	ANAL SWAB (PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	3	R\$ 17,03	R\$ 51,09
1.17	02.03.02.008-1	ANATOMO PATOLOGICO (EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA)	120	R\$ 56,80	R\$ 6.816,00
1.18		ANCA C e P - ANTI NEUTROFILOS	25	R\$ 24,14	R\$ 603,50
1.19	02.02.06.011-0	ANDROSTENEDIONA (DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA)	17	R\$ 11,08	R\$ 188,36
1.20	02.02.03.118-7	ANTI - TRANSGLUTAMINASE IgA (DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA)	7	R\$ 17,03	R\$ 119,21
1.21		ANTI - TRANSGLUTAMINASE IgG	7	R\$ 18,45	R\$ 129,15
1.22	02.02.03.049-0	ANTI GLIADINA IgA (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA)	3	R\$ 14,21	R\$ 42,63
1.23	02.02.03.049-0	ANTI GLIADINA IgG (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA)	3	R\$ 14,21	R\$ 42,63
1.24	02.02.03.056-3	ANTI MITOCONDRIAS, ANTICORPOS (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA)	12	R\$ 23,01	R\$ 276,12
1.25	02.02.03.058-0	ANTI MUSCULO LISO, ANTICORPOS (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO)	12	R\$ 14,21	R\$ 170,52
1.26		ANTI RECEPTOR DE TSH - TRAB	57	R\$ 29,83	R\$ 1.700,31
1.27	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	11.250	R\$ 6,82	R\$ 76.725,00
1.28	02.02.02.016-9	ANTI-COAGULANTE LUPICO (DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE)	25	R\$ 29,83	R\$ 745,75
1.29	02.02.03.111-0	ANTICORPO ANTI-TREPONEMA PALLIDUM (TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS)	3.250	R\$ 12,06	R\$ 39.195,00
1.30	02.02.03.027-0	ANTICORPOS ANTI - DNA (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA)	30	R\$ 12,06	R\$ 361,80
1.31		ANTICORPOS ANTI - ENDOMISIO IgA	5	R\$ 22,72	R\$ 113,60
1.32		ANTICORPOS ANTI - ENDOMISIO IgG	10	R\$ 22,72	R\$ 227,20
1.33		ANTICORPOS ANTI - ENDOMISIO IgM	10	R\$ 56,08	R\$ 560,80



1.34	02.02.03.045-8	ANTICORPOS ANTI - SCL 70 (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70))	5	R\$ 12,79	R\$ 63,95
1.35	02.02.03.055-5	ANTICORPOS ANTI PEROXIDASE (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS)	112	R\$ 9,52	R\$ 1.066,24
1.36	02.02.03.035-0	ANTICORPOS ANTI SSA/RO (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO))	35	R\$ 12,06	R\$ 422,10
1.37	02.02.03.036-9	ANTICORPOS ANTI SSB/LA (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA))	30	R\$ 11,92	R\$ 357,60
1.38		ANTICORPOS ANTI-CCP (CITRULINA)	30	R\$ 15,62	R\$ 468,60
1.39	02.02.03.034-2	ANTICORPOS ANTI-SM (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM)	30	R\$ 12,35	R\$ 370,50
1.40	02.02.03.062-8	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA)	160	R\$ 9,08	R\$ 1.452,80
1.41	02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA (ASLO) - (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO))	270	R\$ 7,80	R\$ 2.106,00
1.42		ANTIFOSFATIDIL SERINA IGG, IGM E IGA	3	R\$ 134,88	R\$ 404,64
1.43		ANTI-GAD	5	R\$ 36,92	R\$ 184,60
1.44	02.02.03.097-0	ANTIGENO AUSTRALIA (HBS AG) - (PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG))	3.377	R\$ 9,23	R\$ 31.169,71
1.45	02.02.02.017-7	ANTITROMBINA III - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III)	7	R\$ 17,03	R\$ 119,21
1.46	02.02.08.011-0	BAAR, PESQUISA (CULTURA PARA BAAR)	225	R\$ 21,30	R\$ 4.792,50
1.47	02.02.08.011-0	BAAR, PESQUISA - 1a AMOSTRA	125	R\$ 21,30	R\$ 2.662,50
1.48	02.02.08.011-0	BAAR, PESQUISA - 2a AMOSTRA	117	R\$ 21,30	R\$ 2.492,10
1.49	02.02.08.011-0	BAAR, PESQUISA - 3a AMOSTRA	25	R\$ 21,30	R\$ 532,50
1.50	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA (BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA))	150	R\$ 21,30	R\$ 3.195,00
1.51	02.02.08.007-2	BACTERIOSCÓPICO (BACTERIOSCÓPIA (GRAM))	15	R\$ 15,62	R\$ 234,30
1.52	02.02.03.011-3	BETA 2 MICROGLOBULINA (SANGUE) - (DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA)	3	R\$ 19,86	R\$ 59,58
1.53	02.02.06.021-7	BHCG (URINA) (DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG))	5	R\$ 11,35	R\$ 56,75
1.54	02.02.01.020-1	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES - (DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES)	1.200	R\$ 5,68	R\$ 6.816,00
1.55		BNP - PEPTIDEO NATRIURETICO	7	R\$ 52,51	R\$ 367,57
1.56	02.02.03.012-1	C-3 COMPLEMENTO FRACAO - (DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3)	10	R\$ 8,39	R\$ 83,90
1.57	02.02.03.013-0	C-4 COMPLEMENTO FRACAO (DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4)	15	R\$ 9,23	R\$ 138,45
1.58	02.02.03.121-7	CA - 125 - (DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125)	375	R\$ 9,23	R\$ 3.461,25
1.59		CA - 15-3	572	R\$ 9,23	R\$ 5.279,56
1.60		CA - 72-4	15	R\$ 11,08	R\$ 166,20
1.61	02.02.01.021-0	CALCIO (DOSAGEM DE CALCIO)	2750	R\$ 4,98	R\$ 13.695,00
1.62	02.02.01.022-8	CALCIO IONIZADO - (DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL)	150	R\$ 7,51	R\$ 1.126,50
1.63	02.02.01.021-0	CALCIO URINARIO	250	R\$ 5,53	R\$ 1.382,50
1.64		CANDIDIASE- PESQUISA	3	R\$ 11,35	R\$ 34,05
1.65	02.02.01.002-3	CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO - (DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO)	162	R\$ 6,25	R\$ 1.012,50
1.66	02.02.07.015-8	CARBAMAZEPINA (DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA)	20	R\$ 14,21	R\$ 284,20
1.67	02.02.03.025-3	CARDIOLIPINA IgG, AUTO ANTICORPOS (PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA)	27	R\$ 18,45	R\$ 498,15

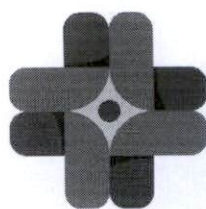
**IBRAGAS**INSTITUTO BRASILEIRO DE
GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

1.68	02.02.03.026-1	CARDIOLIPINA IgM, AUTO ANTICORPOS - (PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA)	27	R\$ 18,45	R\$ 498,15
1.69	02.02.03.096-2	CEA- ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÔNICO (CEA))	200	R\$ 12,79	R\$ 2.558,00
1.70	02.02.02.041-0	CELULAS LE, PESQUISA (PESQUISA DE CELULAS LE)	15	R\$ 9,11	R\$ 136,65
1.71	02.02.01.025-2	CERULOPLASMINA (DOSAGEM DE CERULOPLASMINA)	3	R\$ 14,34	R\$ 43,02
1.72	02.02.03.006-7	CH-50 COMPLEMENTO TOTAL - (DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50))	5	R\$ 17,03	R\$ 85,15
1.73	02.02.03.088-1	CHAGAS - IMUNOFLUORESCÊNCIA IgM (PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI)	45	R\$ 13,49	R\$ 607,05
1.74	02.02.03.077-6	CHAGAS - QUIMIOLUMINESCÊNCIA IgG (PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI)	45	R\$ 11,92	R\$ 536,40
1.75	02.02.03.072-5	CHLAMÍDIA, PESQUISA (PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA)	12	R\$ 15,62	R\$ 187,44
1.76		CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgG QUANT.	0	R\$ 20,60	R\$ -
1.77	02.02.03.074-1	CITOMEGALOVIRUS IgG (PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS)	450	R\$ 12,20	R\$ 5.490,00
1.78	02.02.03.085-7	CITOMEGALOVIRUS IgM (PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS)	450	R\$ 17,03	R\$ 7.663,50
1.79	02.02.05.008-4	CITRATO URINÁRIO- ÁCIDO CÍTRICO (DOSAGEM DE CITRATO)	7	R\$ 16,15	R\$ 113,05
1.80	02.02.01.033-3	CKMB-CREATINAFOSFOQUINASE FRACAO MB (DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB)	15	R\$ 8,23	R\$ 123,45
1.81	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA - 24 HORAS (CLEARANCE DE CREATININA)	125	R\$ 5,68	R\$ 710,00
1.82	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA - (CLEARANCE DE UREIA)	7	R\$ 7,24	R\$ 50,68
1.83	02.02.01.026-0	CLORETOS (DOSAGEM DE CLORETO)	15	R\$ 5,83	R\$ 87,45
1.84	02.02.09.014-0	CLORO (DOSAGEM DE SÓDIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA))	3	R\$ 6,25	R\$ 18,75
1.85		COAGULOGRAMA COMPLETO	175	R\$ 18,45	R\$ 3.228,75
1.86	02.02.07.028-0	COCAINA - BENZOILECGONINA (DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA)	5	R\$ 18,45	R\$ 92,25
1.87	02.02.01.027-9	COLESTEROL HDL - (DOSAGEM DE COLESTEROL HDL)	13860	R\$ 5,40	R\$ 74.844,00
1.88	02.02.01.028-7	COLESTEROL LDL (DOSAGEM DE COLESTEROL LDL)	14050	R\$ 5,53	R\$ 77.696,50
1.89	02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL (DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL)	18750	R\$ 5,68	106.500,00
1.90		COLESTEROL VLDL	250	R\$ 5,40	R\$ 1.350,00
1.91	02.03.01.001-9 / 02.03.01.008-6	COLPOCITOLOGIA ONCOTICA (EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO- VAGINAL/MICROFLORA)	7500	R\$ 24,85	186.375,00
1.92		COOMBS DIRETO	500	R\$ 10,05	R\$ 5.025,00
1.93		COOMBS INDIRETO	625	R\$ 16,72	R\$ 10.450,00
1.94	02.02.04.009-7	COPROCULTURA (PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES)	7	R\$ 22,16	R\$ 155,12
1.95	02.02.06.013-6	CORTISOL (8:00 HS) (DOSAGEM DE CORTISOL)	100	R\$ 11,98	R\$ 1.198,00
1.96	02.02.01.032-5	CPK (CREATINA FOSFOQUINASE - (DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK))	3500	R\$ 5,40	R\$ 18.900,00
1.97	02.02.01.031-7	CREATININA (DOSAGEM DE CREATININA)	15000	R\$ 4,12	R\$ 61.800,00
1.98		CREATININA - URINA	3	R\$ 5,81	R\$ 17,43
1.99	02.02.01.007-4	CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (3 HORAS) - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	125	R\$ 14,21	R\$ 1.776,25

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IBRAGAS

AV. PEREIRA BARRETO, 1395,2 ANDAR, SALA 25 - SANTO ANDRÉ

CNPJ: 07.868.290/0001-39

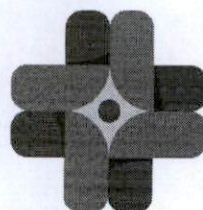
**IBRAGAS**INSTITUTO BRASILEIRO DE
GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

1.100	02.02.01.004-0	CURVA GLICEMICA SIMPLIFICADA (DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS))	1125	R\$ 14,21	R\$ 15.986,25
1.101		CURVA GLICOINSULINEMICA CLASSICA (3)	3	R\$ 18,45	R\$ 55,35
1.102	02.02.06.014-4	DEHIDROEPIANDROSTEONA - DHEA - (DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA))	75	R\$ 9,65	R\$ 723,75
1.103	02.02.03.079-2	DENGUE SOROLOGIA IgG (PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS)	125	R\$ 25,98	R\$ 3.247,50
1.104	02.02.03.090-3	DENGUE SOROLOGIA IgM (PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS)	125	R\$ 22,44	R\$ 2.805,00
1.105	02.02.01.036-8	DHL (DESIDROGENASE LATICA) (DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA)	125	R\$ 5,94	R\$ 742,50
1.106	02.02.06.015-2	DHT- DEHIDROTESTOSTERONA (DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT))	100	R\$ 28,39	R\$ 2.839,00
1.107	02.02.07.020-4	DIGOXINA - (DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA))	3	R\$ 18,30	R\$ 54,90
1.108		DÍMERO D	50	R\$ 25,56	R\$ 1.278,00
1.109		DISMORFISMO ERITROCITARIO, PESQUISA	15	R\$ 9,94	R\$ 149,10
1.110	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	500	R\$ 21,10	R\$ 10.550,00
1.111	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	27	R\$ 12,48	R\$ 336,96
1.112	02.02.03.094-6	EPSTEIN-BAAR VIRUS (IgM) SOROLOGIA (PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR)	12	R\$ 18,45	R\$ 221,40
1.113	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA - (ERITROGRAMA HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO))	0	R\$ 11,69	R\$ -
1.114		ESPERMOCULTURA	3	R\$ 33,56	R\$ 100,68
1.115	02.02.09.021-3	ESPERMOGRAMA (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA))	37	R\$ 14,21	R\$ 525,77
1.116	02.02.06.016-0	ESTRADIOL - (DOSAGEM DE ESTRADIOL)	700	R\$ 7,80	R\$ 5.460,00
1.117	02.02.06.017-9	ESTRIOL - (DOSAGEM DE ESTRIOL)	7	R\$ 15,62	R\$ 109,34
1.118	02.02.06.018-7	ESTRONA (DOSAGEM DE ESTRONA)	30	R\$ 18,45	R\$ 553,50
1.119	02.02.02.044-4	FALCIZACAO, TESTE (PESQUISA DE HEMOGLOBINA S)	12	R\$ 14,21	R\$ 170,52
1.120	02.02.03.059-8	FATOR ANTINUCLEAR (FAN) (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO)	250	R\$ 10,64	R\$ 2.660,00
1.121	02.02.09.030-2	FATOR REUMATOIDE (LATEX) - (PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE)	475	R\$ 5,68	R\$ 2.698,00
1.122		FATOR V LEIDEN	7	R\$ 56,80	R\$ 397,60
1.123	02.02.11.004-4	FENILALANINA (DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO))	3	R\$ 17,03	R\$ 51,09
1.124	02.02.07.022-0	FENITOINA - (DOSAGEM DE FENITOINA)	7	R\$ 17,03	R\$ 119,21
1.125	02.02.07.012-3	FENOBARBITAL (DOSAGEM DE BARBITURATOS)	10	R\$ 17,03	R\$ 170,30
1.126	02.02.01.038-4	FERRITINA SERICA - (DOSAGEM DE FERRITINA)	625	R\$ 6,95	R\$ 4.343,75
1.127	02.02.01.039-2	FERRO SERICO - (DOSAGEM DE FERRO SERICO)	750	R\$ 5,48	R\$ 4.110,00
1.128	02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO - (DOSAGEM DE FIBRINOGENIO)	25	R\$ 15,91	R\$ 397,75
1.129	02.02.01.041-4	FOSFATASE ACIDA TOTAL - (DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL)	5	R\$ 9,65	R\$ 48,25
1.130	02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA (DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA)	750	R\$ 4,27	R\$ 3.202,50
1.131	02.02.09.007-8	FOSFOLIPIDES DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	3	R\$ 21,30	R\$ 63,90
1.132	02.02.01.043-0	FOSFORO - (DOSAGEM DE FOSFORO)	337	R\$ 5,48	R\$ 1.846,76
1.133		FRUTOSAMINA	5	R\$ 11,35	R\$ 56,75

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IBRAGAS

AV. PEREIRA BARRETO, 1395,2 ANDAR, SALA 25 - SANTO ANDRÉ

CNPJ: 07.868.290/0001-39

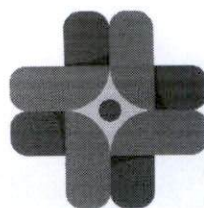
**IBRAGAS**INSTITUTO BRASILEIRO DE
GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

1.134	02.02.06.023-3	FSH - HORM.FOLICULO ESTIMULANTE (DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	1050	R\$ 6,39	R\$ 6.709,50
1.135	02.02.03.112-8	FTA ABS (TREPONEMA) IgG (TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS)	337	R\$ 12,06	R\$ 4.064,22
1.136	02.02.03.113-6	FTA ABS (TREPONEMA) IgM - (TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS)	337	R\$ 18,45	R\$ 6.217,65
1.137	02.02.03.112-8	FTA-ABS - TPHA	0	R\$ 24,59	R\$ -
1.138	02.02.08.013-7	FUNGOS, CULTURA (CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS)	45	R\$ 27,68	R\$ 1.245,60
1.139	02.02.01.046-5	GAMAGLUTAMIL TRANSFERASE - 9 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2000	R\$ 6,39	R\$ 12.780,00
1.140		GARDNERELLA - PESQUISA	3	R\$ 17,03	R\$ 51,09
1.141	02.02.01.073-2	GASOMETRIA ARTERIAL (GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE))	3	R\$ 46,86	R\$ 140,58
1.142	02.02.01.073-2	GASOMETRIA VENOSA (GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE))	25	R\$ 46,86	R\$ 1.171,50
1.143	02.02.01.048-1	GLICOSE 6 FOSFATO DEHIDROGENASE (DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE)	3	R\$ 14,21	R\$ 42,63
1.144	02.02.01.047-3	GLICOSE JEJUM - (DOSAGEM DE GLICOSE)	22500	R\$ 4,98	R\$ 112.050,00
1.145	02.02.01.047-3	GLICOSE POS PRANDIAL - 2HS REFEICAO	5	R\$ 5,81	R\$ 29,05
1.146	02.02.01.047-3	GLICOSE POS SOBRECARGA 75G 2 HORAS	5	R\$ 14,21	R\$ 71,05
1.147		GLICOSURIA - 4 PERIODOS	5	R\$ 21,30	R\$ 106,50
1.148	02.02.06.021-7	GONADOTROFINA CORIONICA-FRACAO BETA (PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA)	600	R\$ 8,52	R\$ 5.112,00
1.149	02.02.03.099-7	GONOCOCO, PESQUISA (DETECCAO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR)	5	R\$ 13,21	R\$ 66,05
1.150	02.02.01.049-0	HAPTOGLOBINA (DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA)	12	R\$ 9,94	R\$ 119,28
1.151	02.02.03.028-8	HELICOBACTER PYLORI, SOROLOGIA IgG (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI)	5	R\$ 18,45	R\$ 92,25
1.152	02.02.03.028-8	HELICOBACTER PYLORI, SOROLOGIA IgM (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI)	5	R\$ 21,30	R\$ 106,50
1.153	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	3	R\$ 36,92	R\$ 110,76
1.154	02.02.02.030-4	HEMOGLOBINA (DOSAGEM DE HEMOGLOBINA)	15	R\$ 9,94	R\$ 149,10
1.155	02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICADA (DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA)	11248	R\$ 7,95	R\$ 89.421,60
1.156	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	25000	R\$ 12,20	R\$ 305.000,00
1.157	02.02.02.015-0	HEMOSEDIMENTACAO (DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	625	R\$ 9,94	R\$ 6.212,50
1.158	02.02.03.080-6	HEPATITE A (Anticorpos IgG) ((PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)))	45	R\$ 14,62	R\$ 657,90
1.159	02.02.03.091-1	HEPATITE A (Anticorpos IgM) (PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG))	37	R\$ 14,62	R\$ 540,94
1.160	02.02.03.064-4	HEPATITE B - ANTI HBE (PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	100	R\$ 12,79	R\$ 1.279,00
1.161		HEPATITE B - PCR QUALITATIVO	3	R\$ 68,13	R\$ 204,39
1.162	02.13.01.020-8	HEPATITE B - PCR QUANTITATIVO (IDENTIFICACAO DO VIRUS DA HEPATITE B POR PCR (QUANTITATIVO)	15	R\$ 144,82	R\$ 2.172,30
1.163	02.02.03.078-4	HEPATITE B (Ante H.c. IgG) (PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B)	162	R\$ 9,23	R\$ 1.495,26

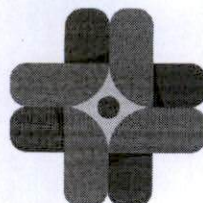
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IBRAGAS

AV. PEREIRA BARRETO, 1395,2 ANDAR, SALA 25 - SANTO ANDRÉ

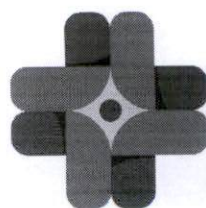
CNPJ: 07.868.290/0001-39

**IBRAGAS**INSTITUTO BRASILEIRO DE
GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

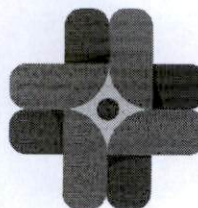
1.164	02.02.03.089-0	HEPATITE B (Ante HBc IgM) (PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B)	172	R\$ 10,50	R\$ 1.806,00
1.165	02.02.03.063-6	HEPATITE B, Anti HBs Ag (PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE)	450	R\$ 12,20	R\$ 5.490,00
1.166	02.02.03.098-9	HEPATITE B ANTIGENO E - HBE AG (PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG))	45	R\$ 14,77	R\$ 664,65
1.167	02.02.03.067-9	HEPATITE C - Anti HCV - (PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV))	3625	R\$ 8,39	R\$ 30.413,75
1.168	02.02.03.068-7	HEPATITE DELTA (PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV))	5	R\$ 56,80	R\$ 284,00
1.169	02.02.03.082-2	HERPES, PESQUISA IgG (PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER)	75	R\$ 14,21	R\$ 1.065,75
1.170	02.02.03.093-8	HERPES, PESQUISA IgM (PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER)	75	R\$ 14,21	R\$ 1.065,75
1.171	02.02.03.095-4	HERPESVIRUS SIMPLIS I - IgM (PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS)	3	R\$ 35,48	R\$ 106,44
1.172	02.02.03.084-9	HERPESVIRUS SIMPLIS I - IgG (PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS)	3	R\$ 28,39	R\$ 85,17
1.173	02.02.06.022-5	HGH - BASAL (DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH))	17	R\$ 14,21	R\$ 241,57
1.174		HLA B-27, ANTIGENO - PESQUISA PCR	10	R\$ 29,24	R\$ 292,40
1.175		HOMOCISTEINA	12	R\$ 28,39	R\$ 340,68
1.176		HPV - CAPTURA HIBRIDA	7	R\$ 156,18	R\$ 1.093,26
1.177	02.02.03.031-8	HTLV I/II, ANTICORPOS ANTI-PESQUISA (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2)	7	R\$ 14,21	R\$ 99,47
1.178	02.02.03.015-6	IMUNOGLOBULINA A - IgA - (DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA))	37	R\$ 7,39	R\$ 273,43
1.179	02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA E - IGE - (DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE))	325	R\$ 10,50	R\$ 3.412,50
1.180	02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINA G - IgG - (DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG))	50	R\$ 8,11	R\$ 405,50
1.181	02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINA M - IgM - (DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM))	50	R\$ 7,51	R\$ 375,50
1.182	02.02.02.014-2	INR (DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP))	0	R\$ 11,50	R\$ -
1.183	02.02.06.026-8	INSULINA - (DOSAGEM DE INSULINA)	375	R\$ 12,06	R\$ 4.522,50
1.184	02.02.03.002-4	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE - (DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH))	750	R\$ 11,92	R\$ 8.940,00
1.185	02.02.01.055-4	LINFOCITOS CD4 -(CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8)	3	R\$ 35,48	R\$ 106,44
1.186		LIPASE - (DOSAGEM DE LIPASE)	187	R\$ 7,10	R\$ 1.327,70
1.187		LIPIDOGRAMA COMPLETO (LIP, COL, TRI)	15	R\$ 24,14	R\$ 362,10
1.188	02.02.07.025-5	LITIO - (DOSAGEM DE LITIO)	25	R\$ 9,94	R\$ 248,50
1.189		MACONHA - CANABINOIDES - THC	5	R\$ 22,16	R\$ 110,80
1.190	02.02.06.047-0	MACRO PROLACTINA - (PESQUISA DE MACROPROLACTINA)	25	R\$ 13,76	R\$ 344,00
1.191	02.02.01.056-2	MAGNESIO - (DOSAGEM DE MAGNESIO)	750	R\$ 4,98	R\$ 3.735,00
1.192		METANOL	3	R\$ 14,90	R\$ 44,70
1.193	02.02.08.014-5	MICOLOGICO DIRETO (EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO))	3	R\$ 13,49	R\$ 40,47
1.194	02.02.05.009-2	MICROALBUMINURIA (AMOSTRA ISOLADA) (DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA)	750	R\$ 12,35	R\$ 9.262,50
1.195	02.02.05.009-2	MICROALBUMINURIA (URINA DE 12 HS)	3	R\$ 12,35	R\$ 37,05
1.196	02.02.05.009-2	MICROALBUMINURIA (URINA DE 24 HS)	3	R\$ 12,35	R\$ 37,05



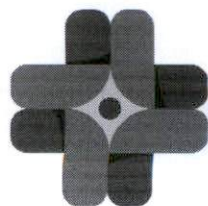
1.197		MOBILUCUS, PESQUISA	3	R\$ 17,18	R\$ 51,54
1.198		MONONUCLEOSE, SOROLOGIA	3	R\$ 31,24	R\$ 93,72
1.199	02.02.01.057-0	MUCOPROTEINAS (DOSAGEM DE MUCO- PROTEINAS)	100	R\$ 10,36	R\$ 1.036,00
1.200		MUTACAO C677T DO GENE DA MTHFR	3	R\$ 119,28	R\$ 357,84
1.201	02.02.05.010-6	OXALATO URINARIO (DOSAGEM DE OXALATO)	3	R\$ 39,76	R\$ 119,28
1.202	02.02.04.012-7	PARASITOLOGICO (AMOSTRA UNICA) (PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS)	8750	R\$ 10,64	R\$ 93.100,00
1.203	02.02.04.012-7	PARASITOLOGICO 1o AMOSTRA (PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS)	462	R\$ 10,64	R\$ 4.915,68
1.204	02.02.04.012-7	PARASITOLOGICO 2o AMOSTRA (PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS)	135	R\$ 10,64	R\$ 1.436,40
1.205	02.02.04.012-7	PARASITOLOGICO 3o AMOSTRA (PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS)	135	R\$ 10,64	R\$ 1.436,40
1.206	02.02.06.028-4	PEPTIDEO C (DOSAGEM DE PEPTIDEO C)	60	R\$ 14,77	R\$ 886,20
1.207	02.02.02.002-9	PLAQUETAS - CONTAGEM DE PLAQUETAS	75	R\$ 11,92	R\$ 894,00
1.208	02.02.01.060-0	POTASSIO - (DOSAGEM DE POTASSIO)	7500	R\$ 4,83	R\$ 36.225,00
1.209		POTASSIO - URINA	3	R\$ 4,98	R\$ 14,94
1.210	02.02.06.029-2	PROGESTERONA - (DOSAGEM DE PROGESTERONA)	450	R\$ 9,81	R\$ 4.414,50
1.211	02.02.06.030-6	PROLACTINA - (DOSAGEM DE PROLACTINA)	562	R\$ 13,21	R\$ 7.424,02
1.212		PROTEINA C - FUNCIONAL	3	R\$ 34,78	R\$ 104,34
1.213		PROTEINA C REATIVA - ULTRA SENSIVEL	3	R\$ 17,32	R\$ 51,96
1.214	02.02.03.020-2	PROTEINA C REATIVA (PCR) (DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA)	1137	R\$ 11,79	R\$ 13.405,23
1.215		PROTEINA S LIVRE	5	R\$ 43,88	R\$ 219,40
1.216	02.02.01.061-9	PROTEINAS TOTAIS (DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS)	15	R\$ 5,68	R\$ 85,20
1.217	02.02.01.062-7	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES - (DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACÇÕES)	750	R\$ 6,10	R\$ 4.575,00
1.218	02.02.05.011-4	PROTEINURIA (DOSAGEM DE PROTEINAS URINA DE 24 HORAS)	210	R\$ 6,39	R\$ 1.341,90
1.219	02.08.03.003-4	PROVA DE FUNCOES TIREOIDEANAS (CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO)	3	R\$ 36,92	R\$ 110,76
1.220		PSA - LIVRE	30	R\$ 9,94	R\$ 298,20
1.221	02.02.03.010-5	PSA-ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO - (DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	3750	R\$ 10,79	R\$ 40.462,50
1.222	02.02.06.027-6	PTH - PARATORMONIO - (DOSAGEM DE PARATORMONIO)	100	R\$ 14,21	R\$ 1.421,00
1.223	02.02.03.103-9	RAST C279- TARTRAZINA (COR AMARELO) (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA)	37	R\$ 48,27	R\$ 1.785,99
1.224	02.02.03.103-9	RAST D1-DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSI (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA)	12	R\$ 14,21	R\$ 170,52
1.225	02.02.03.103-9	RAST D201 - BLUMIA TROPICALIS (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO- ESPECIFICA)	7	R\$ 14,21	R\$ 99,47
1.226	02.02.03.103-9	RAST D2-DERMATOPHAGOIDES FARINAE (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA)	7	R\$ 14,21	R\$ 99,47
1.227	02.02.03.103-9	RAST D70-ACARUS SIRO (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO- ESPECIFICA)	7	R\$ 14,21	R\$ 99,47
1.228	02.02.03.103-9	RAST E1 - PELO DE GATO (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO- ESPECIFICA)	7	R\$ 14,21	R\$ 99,47



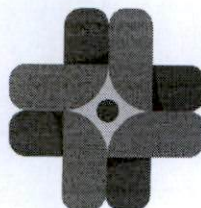
1.229	02.02.03.103-9	RAST E5 - CASPA DE CAO (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA)	7	R\$ 14,21	R\$ 99,47
1.230	02.02.03.103-9	RAST EX1 -(E1, E3, E4, E5) EPIT.ANIMAIS (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA)	12	R\$ 14,21	R\$ 170,52
1.231	02.02.03.103-9	RAST F1 - CLARA DE OVO (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA)	37	R\$ 14,21	R\$ 525,77
1.232	02.02.03.103-9	RAST F13 - AMENDOIM (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA)	25	R\$ 14,21	R\$ 355,25
1.233	02.02.03.103-9	RAST F14 - GRAO DE SOJA (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA)	30	R\$ 14,21	R\$ 426,30
1.234	02.02.03.103-9	RAST F2 - LEITE (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA)	62	R\$ 14,21	R\$ 881,02
1.235	02.02.03.103-9	RAST F208 - LIMAO (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA)	7	R\$ 14,21	R\$ 99,47
1.236	02.02.03.103-9	RAST F210 - ABACAXI (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA)	7	R\$ 14,21	R\$ 99,47
1.237	02.02.03.103-9	RAST F24 - CAMARAO (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA)	7	R\$ 14,21	R\$ 99,47
1.238	02.02.03.103-9	RAST F245 - OVO (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA)	30	R\$ 26,97	R\$ 809,10
1.239	02.02.03.103-9	RAST F26-CARNE DE PORCO (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA)	7	R\$ 14,21	R\$ 99,47
1.240	02.02.03.103-9	RAST F3-PEIXE (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA)	7	R\$ 14,21	R\$ 99,47
1.241	02.02.03.103-9	RAST F47 - ALHO (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA)	7	R\$ 14,21	R\$ 99,47
1.242	02.02.03.103-9	RAST F48 - CEBOLA (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA)	7	R\$ 14,21	R\$ 99,47
1.243	02.02.03.103-9	RAST F4-TRIGO (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA)	15	R\$ 14,21	R\$ 213,15
1.244	02.02.03.103-9	RAST F8-MILHO (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA)	20	R\$ 14,21	R\$ 284,20
1.245	02.02.03.103-9	RAST F92 - BANANA (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA)	15	R\$ 17,03	R\$ 255,45
1.246	02.02.03.103-9	RAST F93-CACAU (CHOCOLATE) (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA)	20	R\$ 17,03	R\$ 340,60
1.247	02.02.03.103-9	RAST FUNGOS - MX1(M1, M2, M3, M6) (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA)	20	R\$ 18,45	R\$ 369,00
1.248	02.02.03.103-9	RAST FX1 (F13, F17, F18, F20, F36) (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA)	7	R\$ 18,45	R\$ 129,15
1.249	02.02.03.103-9	RAST FX2 (F3, F24, F37, F40, F41) F.MAR (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA)	7	R\$ 18,45	R\$ 129,15
1.250	02.02.03.103-9	RAST FX3-CEREAIS (F4, F7, F8, F10, F11) (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA)	7	R\$ 18,45	R\$ 129,15
1.251	02.02.03.103-9	RAST FX5-ALIMENTOS (F1, F2, F3, F4, F13) (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA)	7	R\$ 18,45	R\$ 129,15



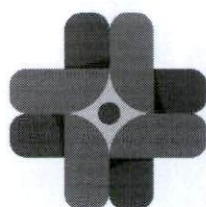
1.252	02.02.03.103-9	RAST HX2 - INALANTES (H2, D1, D2, I6) (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA)	27	R\$ 18,45	R\$ 498,15
1.253	02.02.03.103-9	RAST I70-FORMIGA (SOLENOPSIS INVICTA) (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA)	12	R\$ 18,45	R\$ 221,40
1.254	02.02.03.103-9	RAST I71-MOSQUITO (PERNILONGO) (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA)	3	R\$ 18,45	R\$ 55,35
1.255	02.02.03.103-9	RAST K82 -LATEX (HEVEA BRASILIENSIS) (PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA)	25	R\$ 18,45	R\$ 461,25
1.256	02.02.02.003-7	RETICULOCITOS, CONTAGEM	63	R\$ 7,10	R\$ 447,30
1.257	02.02.02.049-5	RETICULOCITOS, CONTAGEM (CONTAGEM DE RETICULOCITOS)	0	R\$ 7,10	R\$ -
1.258	02.02.03.081-4	RETRACAO DO COAGULO - (PROVA DE RETRACAO DO COAGULO)	37	R\$ 11,79	R\$ 436,23
1.259	02.02.03.092-0	RUBEOLA - IgM - (PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA)	150	R\$ 11,79	R\$ 1.768,50
1.260	02.02.03.081-4	RUBEOLA - IgG - (PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA)	150	R\$ 63,89	R\$ 9.583,50
1.261	02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO, PESQUISA - (PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES)	2250	R\$ 10,63	R\$ 23.917,50
1.262	02.02.03.033-4	SCHISTOSOMOSE (ESQUISTOSSOMOSE) (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS)	12	R\$ 28,39	R\$ 340,68
1.263		SHBG-GLOBULINA LIG. HORM SEXUAIS	12	R\$ 21,30	R\$ 255,60
1.264	02.02.04.011-9	SHISTOSOMA, PESQUISA (PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA))	3	R\$ 21,30	R\$ 63,90
1.265	02.02.01.063-5	SODIO - (DOSAGEM DE SODIO)	2750	R\$ 4,69	R\$ 12.897,50
1.266		SODIO URINARIO - 24h	3	R\$ 4,98	R\$ 14,94
1.267	02.02.06.032-2	SOMATOMEDINA C (DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1))	30	R\$ 22,01	R\$ 660,30
1.268	02.02.08.019-6	STREPTOCOCCUS AGALACTIAE - PESQUISA (PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A)	1250	R\$ 26,26	R\$ 32.825,00
1.269	02.02.06.033-0	SULFATO-DEHIDROEPIANDROSTERONA - (DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS))	100	R\$ 9,94	R\$ 994,00
1.270	02.02.06.002-0	T3 LIVRE (DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3)	30	R\$ 9,94	R\$ 298,20
1.271	02.02.06.039-0	T3 TOTAL (DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3))	3250	R\$ 7,51	R\$ 24.407,50
1.272	02.02.06.038-1	T4 LIVRE (DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE))	15000	R\$ 7,67	R\$ 115.050,00
1.273	02.02.06.037-3	T4 TOTAL (DOSAGEM DE TIROXINA (T4))	1500	R\$ 7,51	R\$ 11.265,00
1.274	02.02.02.007-0	TEMPO DE COAGULACAO (TC) - (DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO)	287	R\$ 11,35	R\$ 3.257,45
1.275	02.02.02.014-2	TEMPO DE PROTROMBINA - TP (DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP))	450	R\$ 9,94	R\$ 4.473,00
1.276	02.02.02.009-6	TEMPO DE SANGRAMENTO (TS) - (DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE)	100	R\$ 9,23	R\$ 923,00
1.277	02.02.02.012-6	TEMPO DE TROMBINA - (DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA)	100	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00
1.278	02.02.02.013-4	TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA))	475	R\$ 10,64	R\$ 5.054,00
1.279	02.02.03.111-0/02.02.03.117-9	TESTE NAO TREPONEMICO (VDRL) (TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS)	2500	R\$ 7,10	R\$ 17.750,00



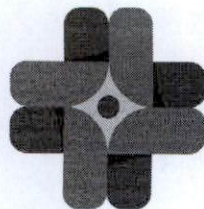
1.280	02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA (DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE)	200	R\$ 10,64	R\$ 2.128,00
1.281	02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL (DOSAGEM DE TESTOSTERONA)	300	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
1.282	02.02.01.064-3	TGO-TRANSAMINASE OXALOACETICA (AST) - (DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO))	11545	R\$ 4,98	R\$ 57.494,10
1.283	02.02.01.065-1	TGP-TRANSAMINASE PIRUVICA (ALT) - (DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP))	11357	R\$ 4,98	R\$ 56.557,86
1.284	02.02.12.002-3	TIPAGEM SANGUINEA (ABO) (DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO)	2015	R\$ 10,22	R\$ 20.593,30
1.285	02.02.12.008-2	TIPAGEM SANGUINEA (FATOR RH) (PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO))	2012	R\$ 9,94	R\$ 19.999,28
1.286	02.02.06.036-5	TIREOGLOBULINA, DOSAGEM - (DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA)	50	R\$ 11,35	R\$ 567,50
1.287	02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE - IgG (PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA)	3000	R\$ 11,35	R\$ 34.050,00
1.288	02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE - IgM (PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA)	3000	R\$ 10,64	R\$ 31.920,00
1.289		AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	30	R\$ 41,18	R\$ 1.235,40
1.290	02.02.01.066-0	TRANSFERRINA SATURACAO (DOSAGEM DE TRANSFERRINA)	25	R\$ 6,25	R\$ 156,25
1.291	02.02.01.066-0	TRANSFERRINA SERICA - (DOSAGEM DE TRANSFERRINA)	250	R\$ 8,52	R\$ 2.130,00
1.292	02.02.08.023-4	TREPONEMA PALLIDUM - ANTIC. TOTAIS - (PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM)	3	R\$ 17,03	R\$ 51,09
1.293	02.02.08.014-5	TRICHOMONAS, PESQUISA (EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO))	3	R\$ 11,35	R\$ 34,05
1.294	02.02.01.067-8	TRIGLICERIDES (DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS)	18750	R\$ 4,98	R\$ 93.375,00
1.295	02.02.03.120-9	TROPONINA - (DOSAGEM DE TROPONINA)	60	R\$ 21,30	R\$ 1.278,00
1.296	02.02.06.025-0	TSH - HORMONIO TIREOTROFICO- (DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH))	17437	R\$ 6,25	R\$ 108.981,25
1.297		UREAPLASMA - PESQUISA	3	R\$ 21,30	R\$ 63,90
1.298	02.02.01.069-4	UREIA (DOSAGEM DE UREIA)	12500	R\$ 4,27	R\$ 53.375,00
1.299	02.02.05.001-7	URINA I (ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA)	25000	R\$ 7,51	R\$ 187.750,00
1.300	02.02.08.008-0	UROCULTURA (CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO)	11250	R\$ 15,76	R\$ 177.300,00
1.301		VITAMINA A	15	R\$ 36,92	R\$ 553,80
1.302	02.02.01.070-8	VITAMINA B 12	4000	R\$ 8,23	R\$ 32.920,00
1.303		VITAMINA B2	15	R\$ 102,22	R\$ 1.533,30
1.304		VITAMINA B6	7	R\$ 59,61	R\$ 417,27
1.305		VITAMINA C	75	R\$ 24,12	R\$ 1.809,00
1.306		VITAMINA D 25(OH)	7500	R\$ 9,23	R\$ 69.225,00
1.307		VITAMINA E	3	R\$ 21,30	R\$ 63,90
1.308		VITAMINA K	5	R\$ 191,67	R\$ 958,35
1.309	02.02.03.101-2	WAALER ROSE - (PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE))	150	R\$ 9,24	R\$ 1.386,00
1.310	02.02.07.035-2	ZINCO - DOSAGEM DE ZINCO	150	R\$ 12,22	R\$ 1.833,00
1.311	02.02.03.003-2	contagem de Linfócitos T Totais - (CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS)	5	R\$ 110,75	R\$ 553,75
1.312	02.02.08.009-9	Cultura do Leite Materno (Pós-Pasteurização) - (CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO))	0	R\$ 33,51	R\$ -



1.313	02.02.08.010-2	Cultura p/ Herpes vírus - CULTURA P/ HERPESVIRUS	10	R\$ 17,03	R\$ 170,30
1.314	02.02.12.001-5	Determinação de Anticorpos Antiplaquetários - (DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS)	7	R\$ 176,05	R\$ 1.232,35
1.315	02.02.01.002-3	Determinação de Capacidade de Fixação de Ferro - (DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO)	0	R\$ 6,25	R\$ -
1.316	02.02.01.005-8	Determinação de Curva Glicêmica c/ Indução por Cortisona (5 dosagens) - (DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS))	7	R\$ 39,76	R\$ 278,32
1.317	02.02.03.008-3	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa - (DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA)	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
1.318	02.02.01.013-9	Dosagem de Ácido Vanilmandélico (VMA) (DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO)	15	R\$ 83,75	R\$ 1.256,25
1.319	02.02.06.008-0	Dosagem de Adrenocorticotrófico (ACTH) - (DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH))	32	R\$ 11,92	R\$ 381,44
1.320	02.02.07.007-7	Dosagem de Alcool Etilico - (DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO)	15	R\$ 18,89	R\$ 283,35
1.321	02.02.06.009-8	Dosagem de Aldosterona - (DOSAGEM DE ALDOSTERONA)	15	R\$ 15,62	R\$ 234,30
1.322	02.02.07.017-4	Dosagem de Chumbo - (DOSAGEM DE CHUMBO)	15	R\$ 10,64	R\$ 159,60
1.323	02.02.07.019-0	Dosagem de Cobre - (DOSAGEM DE COBRE)	15	R\$ 8,94	R\$ 134,10
1.324	02.02.01.034-1	Dosagem de Desidrogenase α -Hidroxibutírica (DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA)	7	R\$ 56,80	R\$ 397,60
1.325	02.02.01.035-0	Dosagem de Desidrogenase Glutâmica - (DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA)	7	R\$ 116,42	R\$ 814,94
1.326	02.02.01.036-8	Dosagem de Desidrogenase Láctica (Apoenzimas Fracionadas) (DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA)	0	R\$ 5,68	R\$ -
1.327	02.02.09.010-8	Dosagem de Frutose - (DOSAGEM DE FRUTOSE)	7	R\$ 12,70	R\$ 88,90
1.328	02.02.04.002-0	Dosagem de Gordura Fecal - (DOSAGEM DE GORDURA FECAL)	15	R\$ 4,98	R\$ 74,70
1.329	02.02.06.019-5	Dosagem de Gastrina - (DOSAGEM DE GASTRINA)	5	R\$ 10,79	R\$ 53,95
1.330	02.02.01.071-6	Eletroforese de Lipoproteínas*	15	R\$ 17,75	R\$ 266,25
1.331	02.03.01.002-7	Exame Citopatológico Hormonal Seriado (mínimo 3 coletas) (EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS))	5	R\$ 51,26	R\$ 256,30
1.332	02.02.04.003-8	Exame Coprológico Funcional - EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	5	R\$ 21,30	R\$ 106,50
1.333	02.02.09.018-3	Exame de Caracteres Físicos Contagem Global e Específica de Células - (EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS)	5	R\$ 19,86	R\$ 99,30
1.334	02.03.01.003-5	Exame Citológico Oncótico (exceto Cérvico-Vaginal) - (EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA))	137	R\$ 24,85	R\$ 3.404,45
1.335	02.11.04.003-7	Exame Microbiológico a fresco do conteúdo cervico-vaginal (EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL)	15	R\$ 28,39	R\$ 425,85
1.336	02.13.01.005-4	Exame Parasitológico - Direto p/ Leishmanias (Leishmaniose Tegumentar Americana - (EXAME PARASITOLOGICO DIRETO P/ LEISHMANIAS (LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA))	15	R\$ 11,35	R\$ 170,25
1.337	02.13.01.006-2	Exame Parasitológico Direto p/ Leishmania Chagasi (Leishmaniose Visceral) (EXAME PARASITOLOGICO DIRETO P/ LEISHMANIA CHAGASI (LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA))	15	R\$ 13,06	R\$ 195,90



1.338	02.13.01.007-0	Exame Parasitológico Direto P/; Leishmania Chagasi (Leishmaniose Humana) - (EXAME PARASITOLÓGICO DIRETO P/ LEISHMANIA CHAGASI (LEISHMANIOSE VISCERAL HUMANA))	15	R\$ 13,06	R\$ 195,90
1.339	02.02.05.013-0	Exame Quantitativo de Cálculos Urinários (EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS)	0	R\$ 13,44	R\$ -
1.340	02.02.02.039-8	Leucograma - (LEUCOGRAMA)	0	R\$ 10,36	R\$ -
1.341	02.02.03.046-6	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatóides - (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATÓIDES)	15	R\$ 71,00	R\$ 1.065,00
1.342	02.02.03.055-5	Pesquisa de anticorpos Antimicrosomas - (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS)	0	R\$ 9,23	R\$ -
1.343	02.02.03.083-0	Pesquisa de anticorpos IGG contra vírus EPSTEIN-BARR - (PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR)	15	R\$ 14,21	R\$ 213,15
1.344	02.02.03.093-8	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Varicela-Herpes Zoster - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER)	0	R\$ 12,64	R\$ -
1.345	02.02.08.018-8	Pesquisa de Bacilo Difterico - (PESQUISA DE BACILO DIFTERICO)	5	R\$ 16,34	R\$ 81,70
1.346	02.02.09.023-0	Pesquisa de Caracteres Físicos do Líquor - (PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LÍQUOR)	3	R\$ 35,48	R\$ 106,44
1.347	02.02.04.005-4	Pesquisa de Enterovírus Vermicularesn (OXIURUS) - (PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA))	0	R\$ 10,36	R\$ -
1.348	02.02.04.007-0	Pesquisa de Gordura Fecal - (PESQUISA DE GORDURA FECAL)	3	R\$ 4,98	R\$ 14,94
1.349	02.02.08.021-8	Pesquisa de Helicobacter Pylori - (PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI)	425	R\$ 17,75	R\$ 7.543,75
1.350	02.02.04.013-5	Pesquisa de Rota Vírus nas Fezes - (PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES)	7	R\$ 18,45	R\$ 129,15
1.351	02.02.03.104-7	Pesquisa de TRYPANOSOMA CRUZY (POR IMUNOFLOURESCENCIA) - (PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZY (POR IMUNOFLOURESCENCIA))	7	R\$ 11,64	R\$ 81,48
1.352	02.02.05.021-1	Pesquisa de Erros Inatos Metabolismo(urina) - (PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA)	7	R\$ 17,03	R\$ 119,21
1.353	02.02.09.028-0	Prova de Progressão Espermática (cada) - (PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA))	7	R\$ 48,11	R\$ 336,77
1.354	02.02.03.109-8	Reação de Hemaglutinação (TPHA) p/ diagnóstico da Sífilis (TESTE TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS)	300	R\$ 15,62	R\$ 4.686,00
1.355	02.02.01.075-9	Teste de Tolerância a Insulina /Hipoglicemiantes orais - (TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS)	7	R\$ 21,30	R\$ 149,10
1.356	02.02.12.009-0	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA) - (TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA))	0	R\$ 14,21	R\$ -
1.357	02.02.08.011-0	Cultura de BAAR - (02.02.08.011-0 - CULTURA PARA BAAR)	15	R\$ 45,66	R\$ 684,90
1.358	02.02.07.013-1	Dosagem de Benzodiazepínicos - (DOSAGEM DE BENZODIAZEPÍNICOS)	15	R\$ 18,45	R\$ 276,75
1.359	02.02.03.090-3	Pesquisa de Anticorpos IG Contra Arbovírus (Dengue e Febre Amarela) (PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS)	0	R\$ 24,14	R\$ -
1.360	02.02.03.059-8	ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	50	R\$ 60,42	R\$ 3.021,00



1.361	02.02.03.030-0	HIV 1 E 2 PESQ DE ANT/ANTI	912	R\$ 23,03	R\$ 21.003,36
1.362	02.02.03.103-9	RAST IgE ESP - ALIMENTOS COCO	12	R\$ 17,72	R\$ 212,64
1.363	02.02.03.103-9	RAST IGE TOMATE F25	12	R\$ 17,72	R\$ 212,64
1.364	02.02.03.103-9	RAST ALFA LACTOALBUMINA IGE	12	R\$ 17,72	R\$ 212,64
1.365	02.02.03.103-9	RAST BETALACTOGLOBULINA IGE	12	R\$ 17,72	R\$ 212,64
1.366	02.02.03.103-9	RAST CASEINA - IGE	12	R\$ 17,72	R\$ 212,64
1.367	02.02.03.103-9	RAST PÓLEN	12	R\$ 17,72	R\$ 212,64
1.368	02.02.03.025-3	CARDIOLIPINA IGA	15	R\$ 35,44	R\$ 531,60
1.369	02.02.01.053-8	ACIDO LÁTICO	12	R\$ 23,17	R\$ 278,04
1.370	02.02.06.012-8	CALCITONINA	15	R\$ 49,20	R\$ 738,00

- Normas e Regulamentos: Todos os procedimentos deverão seguir as normas e regulamentações sanitárias e de saúde vigentes no país.
- Confidencialidade e Segurança dos Dados: A contratada deverá respeitar a confidencialidade dos dados dos pacientes e seguir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo o sigilo e a segurança das informações.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias) dias, podendo ser prorrogada por igual período, conforme necessidade do município.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

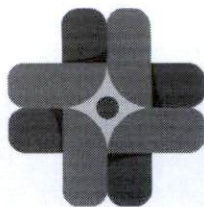
O valor máximo a ser pago mensalmente será até R\$ 300.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com estimativa de 38.000 exames a serem pagos em acordo ao Aditamento nº 05/2024 publicado pela Prefeitura de Arujá/SP.

O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e do Relatório de Execução dos Serviços, o qual deverá conter a relação dos pacientes atendidos, a especificação dos tipos de exames realizados e a respectiva quantidade. O referido relatório será submetido à conferência e atestado por responsável designado pelo Instituto IBRAGAS, observando-se ainda a disponibilidade de recursos vinculados ao Aditamento n.º 05/2024 do Contrato de Gestão n.º 3.457/2022.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Para a seleção da empresa, serão considerados:

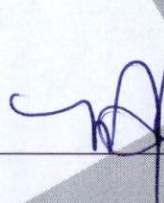
- Qualidade e tecnologia dos equipamentos e materiais utilizados.
- Experiência e qualificação dos profissionais envolvidos.
- Capacidade de atendimento aos requisitos técnicos e prazos estipulados.
- Estrutura de suporte e atendimento, incluindo a disponibilidade de um sistema web seguro e eficiente.



IBRAGAS
INSTITUTO BRASILEIRO DE
GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

- Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura e da Vigilância em Saúde do Estado de São Paulo/SP;
- Cartão CNPJ;
- Certidões Negativas – Municipal / Estadual e Federal;
- Certidão CREMESP;
- Documentação do Responsável Técnico.

Arujá, 20 de novembro de 2024.


Miriam Pires Bravo
Gerente Assistencial
P.M. Barreto - IBRAGAS

Miriam Pires Bravo
Gerente Assistencial